



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 522 DE 29 DE maio DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n.º 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º **50621.000170/2010-35**, **RESOLVE:**

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de áreas de terras e benfeitorias, formalizado pela Portaria n.º 1.351, de 30 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2010, Seção I, páginas 104 e 105, e o faz como segue: Inclusão de áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelo alargamento da faixa de domínio da rodovia BR-101/SE e definidas através das Estacas 3000 a 4940 (Lote 1.1), Estacas 6000 a 7875 (Lote 2.1), entre os km 0,00 ao km 77,3; Estacas 0,00 a 1480 (Lote 3.1), Estacas 0+0,00 a 1595 (Lote 4.1), entre os km 93,4 ao km 123,0, com base na 1ª Revisão de Projeto Executivo de Desapropriação da Adequação de Capacidade com Restauração da Pista Existente, aprovada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado de Sergipe, por meio da Portaria n.º 030, de 05 de setembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo n.º 039 de 24 a 28/09/12, processo n.º 50621.000170/2012-35, e conforme desenhos PEET N.º 190/13 ao PEET N.º 388/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Em tudo mais, fica perfeitamente ratificada a Portaria n.º 1.351, publicada em 1º de dezembro de 2010, da qual o presente variante fica fazendo parte integrante.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

Publicado no D. O. U. de
31.05.2013
Seção 1 Pág. 116
Funcionário nomeado

Alto



37	46016.016871/2006-71	014256827	Luiz Otávio Rodrigues da Cunha	PA
38	46016.016876/2006-01	014256800	Luiz Otávio Rodrigues da Cunha	PA
39	46016.016867/2006-11	014241536	Luiz Otávio Rodrigues da Cunha	PA
40	46016.016874/2006-12	014256860	Luiz Otávio Rodrigues da Cunha	PA
41	47999.002181/2007-61	013676792	Pavi do Brasil Pré-Fabricação Tecnologia e Serviços Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIF. CA- NÃO DE- B. L. TO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	47533.001962/2010-10	306.395.294	Rubber Seal Indústria e Comércio de Produtos de Borracha Ltda.	PR

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A. I.	EMPRESA	UF
1	46215.007509/2011-20	023034343	Alamo Engenharia S.A.	RJ

HÉLIDA ALVES GIÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 25 de março de 2013

Registro de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 30/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Pedreiras, Areias, Barreiras Minerais não Metálicas e Concretos Pré Misturado do Estado do Espírito Santo - SINDIPEDREIRAS/ES, processo nº. 46207.006411/2010-73, CNPJ nº. 01.427.924/0001-31, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores das indústrias de extração de pedreiras, areias, barreiras, minerais não metálicos e concreto pré misturado - somente as categorias pertencentes ao grupo das indústrias extrativistas, exceto os trabalhadores das indústrias extrativistas de mármore - do estado do Espírito Santo, inclusive os operadores de máquinas, mecânicos, motoristas internos, com abrangência Estadual e base territorial no Espírito Santo - ES.

Pedido de Registro Sindical (PPR) - por Decisão Judicial

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarçada nos autos do Mandado de Segurança nº 000682-67/2013.5.10.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o Secretário de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007, Portaria Nº 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Portaria Nº 326, de 11 de março de 2013.

Processo:	46309.010248/2012-55
Entidade:	SEEB-Caruará - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e de Crédito do Município de Caruará no Estado do Amazonas
CNPJ:	15.492.439/0001-48
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Caruará/AM
Categoria Profissional:	Todos os empregados em bancos públicos, bancos privados, bancos comerciais e de crédito, bancos de investimentos, financeiras e cadernetas de poupança.

Pedido de Registro Sindical (PPR) - por Decisão Judicial

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarçada nos autos do Mandado de Segurança nº 8002144-72/2012.5.10.0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e na Nota Técnica nº 577/2013/CGRS/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007, Portaria Nº 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Portaria Nº 326, de 11 de março de 2013.

Processo:	46312.004397/2012-33
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Empregados no Transporte de Pessoas e Pequenas Cargas Mediane Utilização de Motocicletas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - SINDIMOTO
CNPJ:	11.799.611/0001-68
Abrangência:	Intermunicipal

Base Territorial: *Paraná*: Alto Paraná, Amparó, Ângulo, Atalaia, Barbosa Ferraz, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Doutor Carmago, Engenheiro Beltrão, Fênix, Florai, Floresta, Flórida, Guaraçuá, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Jussara, Lobato, Mandaguçu, Marialva, Maringá, Mirador, Munhoz de Melo, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Ourizona, Paçandu, Paraisópolis do Norte, Paranacity, Paranavai, Planaltina do Paraná, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Rondon, Santa Fé, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, São Tomé, Tamboara, Terra Boa e Terra Rica.

Categoria Profissional: Específica e Diferenciada dos trabalhadores, que conduzem veículos do tipo Motonetes, motocicletas, bicicletas e triciclos motores destinados ao transporte de mercadorias, bens, serviços, pessoas e assistência em geral de acordo com a Lei nº 12.009/2009 de 29/07/2009, que deservive suas funções como motoboy, motofrete, CBO 5191-10, (motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes) e bike boy, conforme CBO 5191-5,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013055100116

(ciclista e mensageiro, condutor de bicicleta no transporte de mercadorias), empregados vinculados, agregados ou não em empresas comerciais, industriais, prestadoras de serviços em entidades com ou sem fins lucrativos na base territorial da entidade.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:

a) Necessidade de racionalizar os procedimentos administrativos adotados no trâmite processual de autos de infração e de notificação de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de contribuição Social (CS);

b) A possibilidade de delegar competência, prevista no artigo 12 da lei nº 9.784/99;

c) As atribuições e competências previstas pelo artigo 634 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo artigo 23 da lei nº 8.036, de 11/05/1990 e pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2011;

d) A competência atribuída pelo artigo 31, inciso IV do Anexo II da Portaria MTE nº 153, de 12/02/2009 e pelo artigo 14, inciso I, da Portaria MTB nº 148, de 25/01/1996;

e) As demais competências atribuídas ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego pela Portaria MTB nº 148, de 25/01/1996, no que tange à organização e tramitação dos processos de multas administrativas e de notificações para depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Contribuição Social (CS), resolve:

Art. 1º. Delegar à Chefia da Seção de Multas e Recursos/SEMUR desta Superintendência, no âmbito do Estado do Paraná, a atribuição de decidir e impor multa administrativa, em primeira instância, nos processos de autos de infração e de notificação de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Sindical (CS); assim como as demais competências atribuídas ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego pela Portaria MTB nº 148, de 25/01/1996, no que tange à organização e tramitação dos referidos processos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERALDIN

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

PORTARIA Nº 406, DE 22 DE MAIO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 30500.062727/2012-60 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda., nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico denominado "Trem das Cachoeiras", a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2013, e 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2013, no período diurno.

TRECHO: km 550+000 ao km 553+500, no ramal não operacional de Miguel Burnier a General Carneiro, localizado na malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., no município de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda. e pela concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A., aprovadas pela SUFER.

Art. 2º A empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda. e a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.108, DE 22 DE MAIO DE 2013

Indeferiu o pedido de Autorização Especial do serviço Fronteira/MG - São Paulo/SP, via Catanduva/SP à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 044, de 14 de maio de 2013, e no que consta do Processo nº 50515.054223/2012-15, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Fronteira/MG - São Paulo/SP, via Catanduva/SP à empresa Viação Esmeralda Transportes Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA 522, DE 29 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT nº 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50621.000170/2010-35, resolve:

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de áreas de terras e benfeitorias, formalizado pela Portaria nº 1.351, de 30 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2010, Seção I, páginas 104 e 105, e o faz como segue: Inclusão de áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelo alargamento da faixa de domínio da rodovia BR-101/SE e definidas através das Estacas 3000 a 4940 (Lote 1.1), Estacas 6000 a 7875 (Lote 2.1), entre os km 0,00 a km 77,3; Estacas 0,00 a 1480 (Lote 3.1), Estacas 0+0,00 a 1595 (Lote 4.1), entre os km 93,4 a km 123,0, com base na 1ª Revisão de Projeto Executivo de Desapropriação da Adequação de Capacidade com Restauração da Pista Existente, aprovada pelo Superintendente Regional do-DNIT no Estado de Sergipe, por meio da Portaria nº 030, de 05 de setembro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 039 de 24 a 28/09/12, processo nº 50621.000170/2012-35, e conforme desenhos PEET nº 190/13 ao PEET nº 388/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Em tudo mais, fica perfeitamente ratificada a Portaria nº 1.351, publicada em 1º de dezembro de 2010, da qual o presente variante fica fazendo parte integrante.

JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.